



**EDITAL PRPPG/UFBA 003/2024**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO**  
**TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO – PIBITI**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG) da Universidade Federal da Bahia (UFBA) torna público o presente Edital de abertura de inscrições, visando a seleção de candidatos às bolsas do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação (PIBITI)**, vigência 2024/2025 para estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação, em conformidade com a resolução normativa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (RN 017/2006) e Resoluções 01/2012, 01/2013 e 01/2016 do CAPEX/UFBA.

**1. Finalidade**

- 1.1 Introduzir os estudantes de graduação nas atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 1.2. Incentivar o desenvolvimento e transferência de Soluções Tecnológicas que possam efetivamente ser aplicadas na sociedade baiana e brasileira.

**2. Bolsas e suas Fontes de Financiamento**

- 2.1. O PIBITI/UFBA concederá bolsas financiadas por cotas disponibilizadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e pela Universidade Federal da Bahia;
- 2.2. O valor mensal das bolsas concedidas é de R\$ 700,00 (setecentos reais), sujeitos a reajustes definidos pelas respectivas instituições financiadoras;
- 2.3. A PRPPG (levando em conta as normas das instituições financiadoras, o prazo para a sua implantação e outros critérios de interesse Institucional dos Programas de Bolsas de Iniciação Científica da UFBA) definirá a instituição financiadora das bolsas concedidas, definição esta sobre a qual não caberá recurso.
- 2.4. As bolsas serão concedidas por um período de 12 (doze) meses, com início em setembro de 2024 e término em agosto de 2025.  
  
§1 O orientador poderá submeter um novo projeto e indicar, se desejar, bolsista do edital anterior.
- 2.5. A concessão de bolsas de Iniciação Tecnológica (PIBITI) recomendadas pelo Comitê externo dependerá da disponibilidade das mesmas, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e desde que não ultrapasse o total de 03 (três) de Iniciação à Pesquisa por pesquisador no somatório dos editais dos programas de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação da PRPPG, excluindo-se as modalidades PIBIC Jr e PIBITI JR.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
COORDENAÇÃO DE INICIAÇÃO À PESQUISA, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO



- 2.6. Estarão impedidos de participar do processo de seleção para a vigência 2024/2025, orientadores e bolsistas com pendências na submissão de relatórios e aprovação dos mesmos, bem como, ausência de inscrição e participação no seminário final do programa de bolsas (Congresso UFBA/Seminário Estudantil 2023). Professores que não atenderam às solicitações do Programa de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação, quando não devidamente justificadas e aceitas pelo Comitê Local também não estarão aptos para participar do edital. **Orientadores e bolsistas deve verificar, na página do sistema SISBIC na internet ([www.sisbic.ufba.br](http://www.sisbic.ufba.br)), a existência de inadimplência.**

**3. Orientador – Requisitos, Compromissos e Direitos**

- 3.1. Ser docente, pesquisador ou pós-doutorando da UFBA com título de doutor ou equivalente, que tenha produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos 5 anos; em caso de Pós-doutorado – serão aceitos apenas aqueles cujo período de permanência na UFBA compreenda, no mínimo, o ano acadêmico do PIBITI (setembro/2024 a agosto/2025)
- 3.2. Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas desde que não seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até o terceiro grau, observando princípios éticos e conflito de interesse;
- 3.3. Incluir o nome do bolsista de iniciação científica/tecnológica nos depósitos de patentes, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, caso tenha ocorrido participação efetiva do aluno;
- 3.4. Atuar nas atividades do PIBITI e do Seminário estudantil, tais como: avaliação, seleção de trabalhos e coordenação de mesas. O não atendimento desta solicitação resultará na perda de prioridade para concessão de bolsa no ano subsequente, conforme critérios estabelecidos pela Resolução 01/2013 do CAPEX; **Em caso de ausência nas atividades do seminário ou congresso UFBA, o orientador estará responsável por pessoalmente indicar um professor ou tutor substituto para a atividade na qual foi alocado, cabendo a este a comunicação à organização do evento sobre sua ausência e substituição, , tão logo seja divulgada a programação do evento.**
- 3.5. O orientador que optar por manter o bolsista que esteja no último semestre do curso (CONCLUINTE), deverá solicitar a substituição ou cancelamento da bolsa até o último dia de aula do semestre, que conforme estabelecido no calendário acadêmico será 05/12/2022.
- 3.6. Manter os dados cadastrais atualizados no sistema <https://sius.ufba.br/sius/Welcome.do>;
- 3.7. A Orientação à distância **não** é permitida, conforme a norma RN 17-2006 do CNPq. É considerado AFASTADO o(a) Orientador(a) com programação confirmada de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE INICIAÇÃO À PESQUISA, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO**



afastamento por período superior a 90 (noventa) dias corridos, durante a vigência da bolsa;

§1º Para evitar potenciais prejuízos aos estudantes em iniciação tecnológica, o orientador poderá indicar, em caso de afastamento superior a 90 (noventa) dias, um orientador substituto para o bolsista sob sua responsabilidade, desde que observado os requisitos estabelecidos no item 11 deste edital. O afastamento do professor orientador não poderá ocorrer antes da implementação das bolsas.

§2º Não é permitida a concessão de bolsas a estudantes cujo o orientador tem previsão de afastamento antes do início da bolsa

§3º Não será permitida a submissão de projetos de orientadores que estão em afastamento e têm retorno programado após o início da vigência das bolsas.

3.8. É recomendável que o(a) orientador(a) vincule, no momento da inscrição, estudantes de pós-graduação stricto sensu (mestrandos ou doutorandos), sob sua orientação, como tutores dos bolsistas, sem se eximir de suas obrigações de orientador. Cada mestrando ou doutorando vinculado como tutor poderá tutorar até 1 (um) ou 2 (dois) estudantes de graduação, respectivamente; as indicações de tutores deverão ser realizadas exclusivamente na submissão do projeto e dos planos de trabalho e não poderão ser realizadas após a divulgação dos resultados.

3.9. Se o orientador optar por vincular estudante de pós-graduação mestrando ou doutorando, o mesmo deverá ser cadastrado no sistema SISBIC quando da inscrição do projeto.

#### **4. Bolsista – Requisitos e Compromissos**

- 4.1. Estar regularmente matriculado, a partir do segundo semestre, em curso de graduação da UFBA; com bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com média geral igual ou superior a 5,0 (cinco);
- 4.2. Ter currículo publicado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 4.3. Não ser parente consanguíneo do/a orientador/a até o 2º Grau.
- 4.4. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, perfazendo, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais de dedicação às atividades estabelecidas no plano de trabalho e/ou exigidas pelo Programa;
- 4.5. Não acumular a bolsa com outras de quaisquer agências nacionais ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres, inclusive do Programa Permanencer ou do Programa de Extensão Universitária;
- 4.6. A leitura do edital vigente e preenchimento de quaisquer documentos ou relatórios é de responsabilidade do discente juntamente ao seu orientador, não sendo imputado ao Núcleo de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação, a não



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
COORDENAÇÃO DE INICIAÇÃO À PESQUISA, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO



implementação da bolsa ou quaisquer outros ônus decorrentes de equívocos na documentação apresentada;

4.7. Apresentar sua produção, sob a forma de pôster ou apresentação oral, no Seminário Estudantil de Pesquisa, Criação e Inovação, participando integralmente das atividades do seminário estudantil referente ao período da bolsa.

4.8. Fazer referência à condição de bolsista do PIBITI/UFBA – UFBA, PIBITI/UFBA-CNPq, nas publicações e trabalhos apresentados;

4.9. Apresentar relatório de atividades, parcial (após 6 meses de bolsa), e final (após 12 meses de Bolsa), observando as exigências de cada agência de financiamento;

§1º. Os bolsistas que tiverem sua participação no Programa cancelada ou que forem substituídos(as), durante a vigência do Edital, deverão entregar Relatório de Atividades, devidamente aprovado e assinado pelo(a) orientador(a).

4.10. Somente receberão Certificado de participação no Programa de Iniciação Tecnológica da UFBA, os bolsistas que tiverem cumprido todas as atividades obrigatórias descritas no item 4 deste Edital

§1: Bolsistas que tiverem sua participação cancelada antes do final da vigência do Edital poderão receber declaração de participação parcial, desde que entreguem relatório parcial e tenham cumprido com todas as atividades obrigatórias previstas neste Edital até a data do cancelamento.

§2: A declaração de participação parcial somente será emitida para os bolsistas e orientadores(as) que tiverem desenvolvido a pesquisa por um período de, no mínimo, quatro meses.

4.11. Devolver à agência de fomento (CNPq) ou à Pró-Reitoria de Pesquisa, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos na RN 017/2006 alterada pela RN 042/2013 CNPq e acima não sejam cumpridos;

4.12. Não se afastar ou ficar impedido de desenvolver presencialmente o Plano de Trabalho para o qual foi indicado pelo Orientador. O afastamento, ausência ou impedimento do bolsista, deve ser imediatamente comunicado à PRPPG;

4.13. Casos omissos serão avaliados pela PRPPG, que deliberará pela aceitação ou não do Bolsista ou Voluntário do Programa, e pela continuidade ou interrupção dos Planos de Trabalho eventualmente aprovados.

Parágrafo Único – É permitido o acúmulo da bolsa PIBITI somente com bolsa de permanência e com estágio remunerado, nos termos da RN/CNPq-042/2013, Nota 2, a seguir transcrita: “Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
COORDENAÇÃO DE INICIAÇÃO À PESQUISA, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO



disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha a obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.”

## 5. Inscrição

**Parágrafo único:** Cada docente/pesquisador poderá submeter apenas 1 (um) projeto de pesquisa, cujo objeto deva ser o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas, modelos de negócios, tecnologias sociais ou tecnologias digitais, preferencialmente de caráter multidisciplinar.

5.1. As inscrições serão realizadas pelo docente/pesquisador (a) unicamente sob a forma eletrônica, no sistema SISBIC. ([www.sisbic.ufba.br](http://www.sisbic.ufba.br)) e deverão conter:

5.2. Ficha de inscrição com dados de identificação, socioeconômicos e étnicos do orientador a serem preenchidos conforme opções apresentadas no formulário.

5.3. Projeto elaborado conforme o “Modelo de Projeto PIBITI” disponível no link “Formulários” na página da PRPPG, em Editais;

5.4. Apresentar até 2 (dois) Plano(s) de Trabalho(s) elaborados de acordo com o “modelo de plano de trabalho PIBITI” disponível no link “Formulários” na plataforma SISBIC e em anexo ao edital;

5.5. Caso se aplique, apresentar documento de aprovação ou de requisição de avaliação ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou Certificado de Licença do Comitê de Ética no Uso de Animais ou declaração de que o projeto não necessita de aprovação de nenhum comitê.

§10. Caso seja apresentado o comprovante de submissão, o documento de aprovação deverá ser encaminhado para o Núcleo de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação ([pibic@ufba.br](mailto:pibic@ufba.br)) até a entrega do primeiro relatório semestral;

5.6. Caso se aplique, Autorização de coleta e/ou registro de acesso ao patrimônio genético (Lei 13.123/2015 e Decreto 8.772/2016);

5.7. Termo de outorga de projeto de tecnologia e inovação, quando financiado por agências de fomento, conforme preenchimento dos indicadores de atividade, constantes no barema de avaliação, e que confirme a data de validade do financiamento vigente. Deve ser observado que, de acordo com o item E.5 da Resolução 01/2013 do CAPEX, em caso de financiamento já findado ou referente a projeto diferente daquele apresentado, este será avaliado na modalidade “Projeto sem financiamento”.

## 6. Nível de Maturidade Tecnológica

6.3. –Os Projetos a serem submetidos neste Edital, deverão estar enquadrados, a partir de Pesquisa Avançadas e Desenvolvimento Tecnológico, sob o conceito de Níveis de Maturidade Tecnológica (TRL em níveis de 2 a 9). O enquadramento em um dos



níveis será **autodeclarado**. Projetos dentro da natureza Pesquisa Básica (TRL em nível 1), não serão aceitos. Para todos os efeitos, entende-se os níveis de TRL conforme descrito abaixo:

<b>Nível</b>	<b>Tipo do Projeto</b>	<b>Definição do Nível de Maturidade Tecnológica (TRL) do Projeto</b>
1	Pesquisa Básica	Princípios básicos, investigados, observados e relatados
2	Pesquisa Avançada	Desenvolvimento (aplicação da tecnologia formulada)
3	Desenvolvimento Experimental	Prova Experimental (aplicação de prova de conceito de características e funções críticas)
4	Desenvolvimento Experimental	Processo Validado em Laboratório (aplicação e verificação funcional em ambiente laboratorial)
5	Desenvolvimento Experimental	Processo Validado em Equipamento de Produção (aplicação e verificação de funções críticas em ambiente relevante)
6	Desenvolvimento Experimental	Validação da Capacidade de Processo em Equipamento de Produção (demonstração de modelos (protótipo/MVP) em ambiente relevante)
7	Desenvolvimento e consolidação em fase pré-industrial	Demonstração de Protótipo em ambiente operacional
8	Consolidação da Inovação em fase industrial	Sistema Real desenvolvido em fase de industrialização
9	Consolidação da Inovação em escala industrial	Sistema Real desenvolvido e aprovado em fase de produção e implementação mercadológica

6.4. O Nível de Maturidade Tecnológica será definido pelo pesquisador proponente do projeto e deverá ser escolhido a partir do documento disponível modelo para projetos PIBITI (aba formulários/modelos de projeto do orientador PIBITI)

## 7. Seleção

O Processo de Seleção será realizado em duas fases:

- I. Análise do Projeto e Planos de trabalho, sob a responsabilidade dos assessores/avaliadores *ad-hoc*, os seguintes considerando critérios:
  - a) Clareza na definição do problema e/ou oportunidade
  - b) Viabilidade da solução proposta
  - c) Aplicabilidade e mercado



- d) Complementariedade da equipe levando-se em conta o orientador e o perfil dos bolsistas
- II. Sob responsabilidade do Comitê Local e do Comitê Externo, compreenderá a avaliação, priorização e classificação por subcomitê;

## 8. Resultados

8.1 Os resultados serão divulgados na página do SISBIC ([www.sisbic.ufba.br](http://www.sisbic.ufba.br));

8.2. Pedidos de reconsideração (recursos), devidamente instruídos, poderão ser analisados se encaminhados por via eletrônica através do sítio ([www.sisbic.ufba.br](http://www.sisbic.ufba.br)), até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados;

## 9. Indicação de Bolsistas e Voluntários

§ Único. Caberá ao Orientador (a) escolher e indicar, para cada Plano de Trabalho APROVADO, como Bolsista ou Voluntário, o(a) estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, desde que não seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até o terceiro grau, observando princípios éticos e conflito de interesse;

## 10. Implantação dos Planos de Trabalho

10.1 Orientadores e estudantes contemplados como bolsistas ou Voluntários deverão enviar por e-mail todos os documentos solicitados nas datas indicadas pela PRPPG, após divulgação dos resultados;

10.2 A falta de qualquer documentação requerida impedirá a implantação da bolsa e implicará no cancelamento da mesma pela PRPPG.

## 11. Duração, Substituição, Cancelamento e Suspensão de Bolsas

11.1 O período de duração da bolsa é de 12 (doze) meses (01/09/2024 a 31/08/2025), desde que não ultrapasse o tempo regular da graduação;

11.2 A substituição de bolsistas só poderá ser realizada uma única vez, e de modo que o novo bolsista tenha pelo menos 4 (quatro) meses de vigência da bolsa;

§1º A substituição dos bolsistas concluintes deverá ser solicitada no máximo até a data estipulada no cronograma, respeitando-se o prazo mínimo de 4 meses de vigência das bolsas, após a sua implementação.

§2º A solicitação deve ser feita, mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas e solicitação formal (através de ofício) à Coordenação PIBIC, contendo data (dia, mês e ano) a ser rescindida a bolsa, acompanhada da documentação completa do novo candidato, que deverá atender aos requisitos exigidos para a modalidade da bolsa;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
COORDENAÇÃO DE INICIAÇÃO À PESQUISA, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO



§3º Os bolsistas cancelados ou substituídos, durante a vigência do Edital, deverão entregar “Relatório de Atividades”, devidamente aprovado e assinado pelo(a) orientador(a). Em caso de substituição, o(a) estudante indicado(a) deverá dar continuidade ao “Plano de Trabalho” registrado no SISBIC, por ocasião da inscrição, submetendo o “Relatório final” de acordo com as normas do programa.

11.3 O(A) bolsista que não apresentar o Relatório Parcial terá sua bolsa suspensa até a entrega do mesmo;

11.4 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela PRPPG, a qualquer tempo, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada. Nestes casos, se necessário, o Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (Comitê Local) da UFBA desempenhará também o papel de Comitê de Conduta e Disciplina;

## 12. Substituição de Orientador/Supervisor e Projeto

12.1 Será permitida a substituição do(a) orientador(a), a pedido deste, desde que:

- I. A substituição seja feita até a data de entrega do primeiro relatório parcial de atividades;
- II. O(a) substituto(a) atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital;
- III. O número de bolsistas do(a) orientador(a) substituto(a) não exceda as cotas estipuladas neste Edital;

12.2 Em caso de desligamento do(a) orientador(a), o Comitê Local de Iniciação à Pesquisa tomará as medidas necessárias para substituí-lo.

## 13. Cronograma

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Lançamento do Edital	25/01/2024	
Inscrições	15/02/2024	24/03/2024
Distribuição para Assessores	27/03/2024	07/04/2024
Avaliação pelos Assessores <i>Ad Hoc</i>	08/04/2024	22/04/2024
Consolidação Comitê Interno	23/04/2024	05/05/2024
Julgamento/consolidação pelo Comitê Externo	06/05/2024	12/05/2024
Divulgação de Resultados		03/06/2024
Recurso	04/06/2024	06/06/2024





**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
COORDENAÇÃO DE INICIAÇÃO À PESQUISA, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO



Divulgação dos Resultados Após Recursos		17/06/2024
Indicação dos estudantes pelos Orientadores UFBA/CNPQ	18/06/2024	30/07/2024
Período de entrega de documentos de bolsistas CNPq	A ser definido	A ser definido
Período de entrega de documentos de bolsistas UFBA e Voluntários	A ser definido	A ser definido
SEMINÁRIO ESTUDANTIL DE PESQUISA	A ser definido	
Solicitar substituição dos bolsistas concluintes (CNPq e UFBA): data limite	07/12/2024	
Solicitar substituição dos bolsistas CNPq/UFBA	09/05/2024	
Relatório de Acompanhamento Parcial	01/03/2025	20/03/2025
Relatório Final	01/08/2025	01/09/2025

#### 14. Disposições finais

- 13.1. Informações adicionais, assim como normas e procedimentos, estarão disponíveis em [www.pibic.ufba.br](http://www.pibic.ufba.br); ou [www.sisbic.ufba.br](http://www.sisbic.ufba.br);
- 13.2. Casos omissos e conflitos ou dúvidas de interpretação ou aplicação deste Edital serão arbitrados, resolvidos e decididos pela PRPPG.

Salvador, 25 de janeiro de 2024.

**Ronaldo Lopes Oliveira**

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação

**José Neander Silva Abreu**

Coordenador de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
COORDENAÇÃO DE INICIAÇÃO À PESQUISA, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

